



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 91/2025 - Estabelece a obrigatoriedade de reserva de espaço acessível e estrutura inclusiva para pessoas com deficiência com até 02 (dois) acompanhantes, em todos os eventos de natureza cultural, esportiva, recreativa ou similar, de iniciativa pública ou privada, realizados no Município de Campo Mourão, que se utilizem de espaços públicos ou dependam de alvará municipal para sua realização, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Escrivão Parma.

Atendendo determinação da Lei n. 3809/2017 em seu artigo 84, inciso VII c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Emenda a Ementa e art. 1º realizada pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2025.

Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa

